

EXMO. SR.

Presidente da Assembleia Municipal de Ourém

Praça D. Maria II 1 -

2490-499 - Ourém

NOSSA REFERÊNCIA

N.º registo: 53090 /2019 Data: 07/11/2019

Unid. Org.: 9-Secção de Expediente, Arquivo e

Reprografia

Dact.: 25

N.º proc 2019/150.10.400/27

VOSSA REFERÊNCIA

N.º ofício:

Data:

N.º registo:

N.º processo:

Correio normal Correio Azul Correio registado simples

Notificação Postal Registado
c/ Prova de Receção (al. B),
n.º 1, art.º 113.º do CPP)

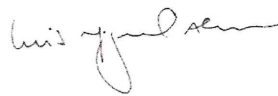
Por mão própria Correio registado Correio registado c/ aviso receção

ASSUNTO: OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) DA CIDADE DE OURÉM

Em cumprimento de deliberação, tomada em reunião de 04 de novembro em curso, por esta Câmara Municipal, que se anexa, junto remeto a V.a Ex.a, para efeitos de aprovação, nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto), a versão final do projeto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara



Digitally signed by LUÍS MIGUEL
MARQUES GROSSINHO
COUTINHO ALBUQUERQUE
Date: 2019.11.07 16:30:15 +00:00
Location: Portugal

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) DA CIDADE DE OURÉM -----

---- Na reunião de 05 de agosto de 2019, a Câmara deliberou aprovar o projeto de Operação de Reabilitação Urbana da Cidade de Ourém, territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Cidade de Ourém, solicitar parecer não vinculativo, ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, em conformidade com o n.º 3, do artigo 17.º, do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana e ainda submeter o referido projeto a discussão pública, pelo período de 20 dias úteis, conforme prescreve o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, no seu artigo 89.º, n.º 2. ----

---- Publicado na 2.ª Série, n.º 168, do **Diário da República**, no dia 03 de setembro (Aviso n.º 13735/2019), o referido projeto da ORU esteve em discussão pública até ao dia 08 de outubro findo.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os seguintes documentos: -----

- Carta registada sob o n.º 46.283/2019, de **João Carlos de Jesus Pereira**, residente na Rua Francisco Marques Pereira, n.º 18, rés do chão direito, nesta Cidade; -----
- Informação registada sob o 49.992/2019, da **Divisão de Ordenamento do Território**, a esclarecer o seguinte: “(...) 1. *No período de discussão pública foi rececionada no serviço de atendimento ao munícipe da Câmara Municipal, uma participação (Cf. documento anexo).* -----

---- O interessado discorda da prioridade de intervenção (*muito urgente/curto prazo*) diagnosticada para o imóvel identificado na *ficha (034) de diagnóstico e terapêutica*; propondo a alteração da prioridade de intervenção para *médio/longo prazo*. -----

---- Num esforço de fornecer uma resposta sintética e esclarecedora, resulta a seguinte ponderação: -----

---- O contexto nacional e internacional (*vide A Nova Agenda Urbana*, adotada na Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Sustentável (Habitat III) realizada no Equador, em 20 de outubro de 2016) em matéria de política de ordenamento do território e urbanismo, ciente dos constrangimentos e efeitos negativos associados à degradação do edificado e do espaço público, vem fornecendo disposições normativas, orientações programáticas (algumas de natureza fiscal) e envelopes financeiros (como aquele que está associado à elaboração dos Programas Estratégicos de Reabilitação Urbana) que reforçam a preponderância que a reabilitação urbana assume nas cidades. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- Isto dito, entende-se que não deverá ser acolhida a alteração proposta pelo interessado, fundamentalmente por duas ordens de razões: -----

---- i) incompreensível na lógica de análise e diagnóstico da situação existente;-----

---- ii) colocaria em causa a coerência e a metodologia estabelecida para o restante edificado nas mesmas condições; na medida em que, para todos os edifícios que se encontram em mau estado/ruína e que, cumulativamente, possuem algum interesse arquitetónico ou valor cultural enquanto elementos integrantes de um conjunto edificado e se encontram inseridos na área delimitada como “centro histórico” no PEDU de Ourém foi considerada a prioridade de intervenção “muito urgente/curto prazo”. -----

---- *2. As alterações nos documentos após o período de discussão pública*-----

---- Quanto às modificações operadas nos documentos sujeitos a consulta no período de discussão pública, registamos as seguintes:-----

---- 1) página 7, incluiu-se a referência ao Decreto-Lei n.º66/2019, de 21 de maio, que introduziu alterações ao RJRU; -----

---- 2) página 9, alterou-se o faseamento dos trabalhos, pois este documento final conforma a fase 3; produzindo especificamente uma referência à data em que o período de discussão pública ocorreu e ao facto de se ter recebido uma participação; -----

---- 3) página 93: explica-se sucintamente o âmbito do "Regime Aplicável à Reabilitação de Edifícios e Frações Autónomas", que revoga o "Regime Excecional da Reabilitação Urbana" e entra em vigor no próximo dia 15 de novembro 2019; -----

---- 4) alteração da data do Relatório da ORU/ Memória Descritiva. -----

---- **III. Conteúdo e fases seguintes do procedimento de elaboração da ORU – cidade de Ourém** -----

---- 1. No capítulo do conteúdo documental, todos os elementos relativos à ORU da cidade de Ourém, encontram-se na pasta colocada em anexo para efeitos de apreciação final do projeto pela Câmara Municipal. -----

---- 2. Em termos processuais, após o envio pela Câmara Municipal do projeto de ORU à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, segue-se a publicação no Diário da República (2ª Série) – Cf. artigo 17º, n.º5 do RJRU e 191º, n.º4, do RJGT, da deliberação da Assembleia Municipal que aprova a ORU; -----

---- Neste sentido, entendemos que o projeto de ORU da ARU da cidade de Ourém reúne os elementos previstos no regime jurídico da reabilitação urbana. Considera-se, igualmente, cumpridos, os trâmites e formalidades legais necessárias para a sua aprovação. -----

---- **IV. Conclusões** -----

---- Assim, em face de tudo o que vem de ser referido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

---- *Primeiro* - Concordar com a ponderação à participação efetuada durante o período de discussão pública, e publicitar nos jornais locais, na página da Internet do Município e nos lugares de estilo públicos; -----

---- *Segundo* - Efetuar a resposta ao signatário da participação; -----

---- *Terceiro* - Concordar com a versão final do projeto da ORU da cidade de Ourém, enviando o mesmo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos do previsto no n.º1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).

---- Por último, importa salientar que nos termos do n.º7 do artigo 89.º do RJIGT, “São obrigatoriamente públicas, todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal” (...).”;-----

- Carta, datada de 30 de outubro findo, do **Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana**, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, a informar de que nada tem a opor ao presente projeto. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – CONCORDAR COM A PONDERAÇÃO EFETUADA À PARTICIPAÇÃO APRESENTADA DURANTE O PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA E PUBLICITÁ-LA NOS JORNAIS LOCAIS, NA PÁGINA ELETRÓNICA DO MUNICÍPIO E NOS LUGARES PÚBLICOS DE ESTILO;-----

SEGUNDO – DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO AO SIGNATÁRIO DA PARTICIPAÇÃO; -----

TERCEIRO – CONCORDAR COM A VERSÃO FINAL DO PROJETO DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE OURÉM E REMETÊ-LA À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 17.º, DO REGIME JURÍDICO DA REABILITAÇÃO URBANA (DECRETO-LEI N.º 307/2009, DE 23 DE OUTUBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 32/2012, DE 14 DE AGOSTO).-----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*

Assinado por : **CLARISSE ISABEL PEREIRA NEVES**

Num. de Identificação Civil: B1106037463

Data: 2019.11.06 18:33:54 Hora padrão de GMT

